



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2022 - EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS PARA O PROJETO FORMAÇÃO DE EDUCADORES QUE ATUAM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FONOAUDIOLOGA

EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS PARA O PROJETO FORMAÇÃO DE
EDUCADORES QUE ATUAM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTE - FONOAUDIOLOGA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, Equipe designados conforme **PORTARIA Nº 28 DE 04 DE MAIO DE 2022** torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de **18 de maio de 2022 até às 16h do dia 20 de junho de 2022**, a inscrição para a contratação de profissionais via RPA ou microempreendedor individual por excepcional interesse público, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo estimado de até 03 meses, com carga horária total do período de 104 horas, prazo restante para cumprimento das atividades do projeto elencadas na Chamada Pública nº 01/2021, em razão da substituição da Profissional selecionada no certame anterior, sendo que as atividades serão para atender à necessidade temporárias de excepcional interesse público para os professores e funcionários da Escola Municipal "Prof. Romualdo de Carvalho", Escola Infantil "João e Maria" e Creche Municipal "Cantinho Feliz" a compreensão do processo educacional de forma mais ampla e integrada, estimulando a adoção de novas estratégias comportamentais e de ensino, trabalhando de forma igualitária, com trocas de experiências, a fim de promover resultados positivos.

2. O cargo disponível com o respectivo número de vaga, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

3. A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público, tendo em vista que o município de Cássia dos Coqueiros não possui as vagas disponíveis para atendimento do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

e conforme a Lei Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020, não é possível a criação de novos cargos.

4. A contratação será realizada mediante chamamento público que adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

4.1 Para os profissionais: Fonoaudióloga:

4.1.1 A inscrição e Seleção se dará através de análise dos documentos:

Currículo e Carteira Profissional com Registro no Órgão de Classe do Estado de São Paulo;

4.1.2 A Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato, habilitação ativa junto ao órgão de classe no Estado do São Paulo e currículo deverão ser apresentados no momento da inscrição, bem como Cópia de comprovante de cursos de especialização.

4.1.3 Se for Pessoa Física: Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência, e nº de NIS (PIS/PASEP/NIT);

4.1.4 Se for Pessoa jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa, perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, CNDT - Trabalhista e Certidão de débitos com o FGTS.

4.1.5 Os documentos acima deverão ser enviados exclusivamente por e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br, no qual deverão ser digitalizados os documentos em arquivo com extensão PDF, no qual a cópia deve estar legível, no campo assunto colocar: Inscrição Chamamento Público 02/2022 e descrever o cargo pretendido: Fonoaudióloga:

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO - Os profissionais serão selecionados entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam aos requisitos do edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados. A análise dos currículos para fins de contratação será feita após **às 16h do dia 20 de junho de 2022, prazo final de entrega de documentação**. Adotar-se-á como critério de desempate a avaliação do currículo profissional, experiência profissional em atividades educativas, experiência em trabalhos com crianças e adolescentes e título de especialização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6. A Análise dos documentos e os casos omissos serão resolvidos pela membros que compõem a Comissão Municipal de Julgamento da Chamada Pública, designados POR PORTARIA.

6.1. A Comissão Municipal de Julgamento da Chamada Pública, designadas terão o prazo de até 03 dias para análise da documentação, no qual o resultado sera publicado no Diario Oficial do Municipio.

7. Dos Recursos Das decisões e dos atos adotados na fase de habilitação, caberá recurso, para Comissão de credenciamento, devidamente fundamentado e protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da publicação da decisão recorrida. Após este prazo caso nao tenha nehum recurso o processo será homologado.

7.1 A intimação do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial do municipio, com comunicação direta ao interessado.

7.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade pública superior à que proferiu a decisão, com apresentação da medida apelatória perante esta, a qual se encarregará de encaminhar àquela.

7.3 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

7.4 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem.

7.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

7.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado recorrente.

Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, centro , CEP 14260-00, Cássia dso Coqaueiros - SP.

8.0- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços assistências serão realizados para os professores e funcionários da Escola Municipal "Prof. Romualdo de Carvalho", Escola Infantil "João e Maria" e Creche Municipal "Cantinho Feliz", conforme definidos pela Secretaria Municipal De Assistência Social

9.0- DO ATENDIMENTO/ESPECIALIDADES

9.1- Os serviços a serem desenvolvidos serao executados conforme citados no ANEXO UNICO - ATRIBUIÇÕES.

10.0 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O Município pagará ao profissional, os valores conformes quadro do Anexo Unico - CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, cuja importância será depositada em conta bancária, com os recursos recebidos do CONDECA ESTADUAL conforme repasse do Governo eSTADUAL, subsequente à apresentação DO Documento Fiscal.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado ao profissional enquanto existir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS

11.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação;

11.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo órgão da Assistência do Município.

11.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

11.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6 Dar ciência por escrito ao órgão de Assistência Social do Município sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Convocar os profissionais conforme a necessidade do Município;

12.2 Efetuar o pagamento aos profissionais na forma estabelecida neste Edital;

12.3 Promover, por meio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato;

13.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

13.3 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato;

13.4 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

13.5 O profissional que não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito as penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93

14. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

14.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, mencionando p



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

número deste Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br, ou por escrito à Comissão de credenciamento no endereço já constante do presente Edital.

14.2 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados, por via eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame.

Cássia dos Coqueiros, 18 de maio de 2022.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidas no momento da inscrição. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Cássia dos Coqueiros.

3. O regime de trabalho será como Prestação de Serviço, conforme edital;

4. A Carga Horária está expressa em tempo mensal de trabalho.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS***
FONOAUDIÓLOGA	01	40 horas mensais	Experiência em atividades educativas, trabalho com crianças e adolescentes. E registro no órgão de classe do SP	R\$ 960,00 ***

Obs: Saldo restante de R\$ 3.120,00 , estimado em 104 horas para cumprimento das das horas faltantes da Chamada nº 01/2021 , em razão da substituição da fonoaudióloga anterior.

OBS: *** os vencimentos se referem ao valor bruto recebido , neles serão descontados caso seja devidas as obrigação dos impostos devidos (INSS, ISS, IR). No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL SUPERIOR Curso Superior em Fonoaudiologia com registro ativo em órgão competente

CREFONO

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS

Apresentação do projeto e dificuldades dos profissionais;

Relacionamento interpessoal, intrapessoal, autoconhecimento;
Desenvolvimento infantil normal (0 a 10 anos).

Transtornos do desenvolvimento, mentais e de aprendizagem.

- Deficiência Intelectual (DI);
- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG) e fobia
- Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e Transtorno de Conduta (TC);
- Transtornos específicos da aprendizagem (Dislexia, Disgrafia e Discalculia);
- Dificuldades de aprendizagem - trpcas de fonema e grafema;
- Atraso de fala e linguagem;
- Integração sensório motora e grafomotricidade;
- Bulling;
- Gagueira;

Estratégias psicopedagógicas no auxílio ao processo educacional.

- Comunicação eficaz;
- Empatia;
- Lidar com sentimentos;
- Pensamento criativo;
- Resolução de problemas;
- Alfabetização pelo método fônico;
- Identificação das dificuldades e adaptação de materiais escolares;
- Uso de recursos lúdicos como estratégias alternativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

- Pistas proprioceptivas e auditivas;
- Exercícios fonoaudiológicos;
- Importância do brincar;
- Cuidados com a voz;
- Habilidades auditivas;

Estratégias para lidar com comportamentos inadequados

- Regras e limites;
- Valorização do comportamento;
- Agressividade;
- Sexualidade infantil;
- Bullying;

Parceria professor/ aluno/ escola;

8. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos e carteira de classe profissional e demais documentos exigidos, para análise e participação do processo de chamamento público devem ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

Cássia dos Coqueiros, 18 de maio de 2022.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E _____, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - PROCESSO XX/2022 - CONTRATO Nº XX/2022.

Pelo presente instrumento, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, no 489 - Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Senhor **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, , portador do documento de identidade com RG nº 14.191.413-0 e inscrito no CPF/MF nº 038.344.518-35 residente e domiciliado na Avenida das Hortênsias, no 298, Centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Sr. _____ nacionalidade, estado civil, inscrita no Conselho Regional de _____ sob nº _____, portador do RG nº _____ (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o _____, residente na Rua _____, nº _____, em _____, estado _____, Cep: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório da Chamada Pública nº 02/2022, que integra este instrumento, independentemente de instrução, têm entre si, plenamente ajustado, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PROJETO FORMAÇÃO DE EDUCADORES QUE ATUAM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução deste contrato é o de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - Pela execução de serviços técnicos profissionais de que trata este instrumento, o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA durante a vigência do contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em XX parcelas de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - Nos vencimentos acima se referem ao valor bruto recebido, neles serão descontados caso seja devidas as obrigação dos impostos devidos (INSS, ISS, IR). No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.2 - O pagamento da quantia total acima será parcelado e efetuado de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, após emissão de nota fiscal que deverá ser apresentada no almoxarifado da Prefeitura acompanhada do relatório de atividades aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

3.3 - O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 - A duração do presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais será do dia _____ a _____.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

I - Proceder a execução dos serviços de modo a satisfazer os interesses e necessidades do CONTRATANTE, mantendo sigilo profissional das informações obtidas no desempenho das atividades contratadas;

II - Custear todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem até a cidade de Guatapar, com exceo daquelas de carter excepcional em viagens a outros Municpios, que devero ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, com o posterior ressarcimento, mediante apresentao de comprovao dos gastos.

III - Cumprir a carga horria correspondente a 40 horas mensais, que sero estipuladas pela Secretaria Municipal de Assistncia Social.

CLUSULA SEXTA

DAS OBRIGAOES DO CONTRATANTE

6.1 - So obrigaoes do CONTRATANTE:

I - Adotar todas as providncias legais e necessrias para viabilizar a execuo do presente contrato, visando o cumprimento integral das atividades de prestao de servios tcnicos profissionais principalmente, quanto  destinao de recursos financeiros e alocao de crditos oramentrios para a realizao das despesas pblicas;

II - Autorizar a liberao de todas as informaoes necessrias, aptas a possibilitar a execuo do objeto deste ajuste;

III - assegurar a CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens mveis e imveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos tcnicos materiais e humanos que forem considerados necessrios ao pleno e fiel cumprimento das obrigaoes ajustadas neste contrato.

CLUSULA STIMA

DA RESCISO CONTRATUAL

7.1 - Constituem casos que possibilitam  resciso contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78, da Lei federal n 8.666/93, com as alteraoes dadas pelas Leis federais n 8.883/94 n 9.648/98, posto caracterizarem a inexecuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as responsabilidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

7.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, deverá essa ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos:

a) pelo que executar do contrato, até a data da rescisão; e,

b) pela multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incidente sobre a quantidade de meses vencidos do período de vigência anual.

7.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços técnicos profissionais, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES LEGAIS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de qualquer outra forma de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de meses vencidos do período de vigência anual;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, no caso de inexecução total, incidente sobre a quantidade de meses vencidos do período de vigência anual.

8.2 - A aplicação das multas, na forma prevista no subitem anterior, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

a) suspensão temporária da CONTRATADA da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Da rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2 - Cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, bem como pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, de decisão do Prefeito Municipal, conforme o caso, quanto a aplicação de sanções como declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública.

9.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2022, observada a seguinte classificação orçamentária:

(305) 04.04.05 08.244.0002 2039 3.3.90.36.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas na Chamada Pública nº 02/2022, e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Cássia dos Coqueiros, _____ de _____ de 2022.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ RG _____

2 - _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) : **XX/2022**

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB/email: *

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 038.344.518-35

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 038.344.518-35

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 038.344.518-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 038.344.518-35

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

OBJETO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS.

CNPJ N°: 44.229805/0001-87

CONTRATADA:

CPF:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR TOTAL (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: **Cássia dos Coqueiros**, ____ de _____ de 2022.

Nome: **Eurípedes Jorge da Rocha Filho**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **038.344.518-35**

Assinatura: _____